

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 641

De 15 de abril de 2013

Autoriza pagamento da Gratificação PMAQ aos Agentes Comunitários de Saúde do quadro de servidores do Estado do Ceará e adota outras providências.

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a estender os benefícios da Lei nº. 639 15 de março de 2013 que instituiu a Gratificação PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB) aos Agentes Comunitários de Saúde do quadro de servidores do Estado do Ceará.

Art. 2º. Aplica-se aos servidores estaduais ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde com atuação no Município de Penaforte as regras e as imposições estabelecidas na Lei nº. 639/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de abril de 2013.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal